



Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Offício N.º

LEI Nº 766

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a expedir CARTA DE DATA de excesso de terreno urbano ao Snr. JOSÉ JACOB SARDELLA.

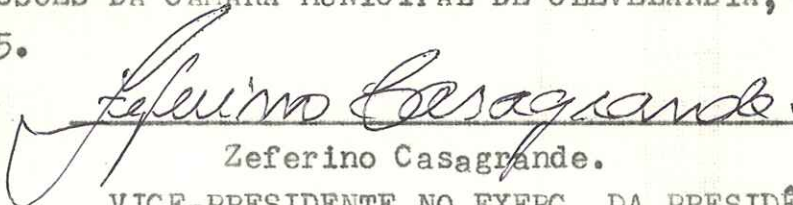
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

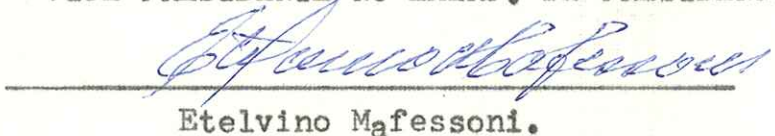
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir uma CARTA DE DATA de um excesso de terreno urbano ao SR. JOSÉ JACOB SARDELLA, com a área de 9,00 metros de frente por 13,00 metros de fundos, ou sejam 117,00 metros quadrados, situado à Rua José Zilio, anexo à terreno do peticionário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1.975.


Zeferino Casagrande.

VICE-PRESIDENTE NO EXERC. DA PRESIDÊNCIA.


Etelvino Mafessoni.

1º SECRETÁRIO.